



CÂMARA MUNICIPAL  
COIMBRA



**CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE COIMBRA, A  
ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DE COIMBRA E A ASSOCIAÇÃO  
NACIONAL DE CLUBES DE PATINAGEM**

**N.º 9 / 2017**

**Primeiro outorgante:** Município de Coimbra, pessoa coletiva n.º 506415082, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel Augusto Soares Machado;

e

**Segundo Outorgante:** Associação de Patinagem de Coimbra, pessoa coletiva n.º 502161329, neste ato representado pelo seu Vice-Presidente, Álvaro José Ribeiro Fernandes.

e

**Terceiro Outorgante:** Associação Nacional de Clubes de Patinagem, pessoa coletiva n.º 509105980, neste ato representado pelo seu Presidente, Rui Pedro Pinto Nogueira de Carvalho.

Entre os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa, de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, do regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo consignado no Decreto-Lei n.º 273/09, de 01 de Outubro de 2009, das alíneas o) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, em execução da deliberação n.º 2945/2017 tomada na reunião da Câmara Municipal de Coimbra de 05/06/2017, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª**

**Objeto e âmbito da cooperação**

1. O presente Contrato Programa tem por objeto regular a cooperação entre os Outorgantes, no sentido de organizarem em conjunto a 2.ª Edição da Elite Cup em Hóquei em Patins, de 5 a 7 de Outubro de 2017, no Pavilhão Municipal Multidesportos Mário Mexia.



### **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

#### **Obrigações do Primeiro Outorgante**

No âmbito do presente Contrato Programa, o Primeiro Outorgante compromete-se a apoiar a realização do torneio através de:

1. Disponibilização de ligações de internet de banda larga com possibilidade de efectuar 4Mb de upload;
2. Disponibilização do Pavilhão Municipal Multidesportos Mário Mexia de 5 a 7 de Outubro de 2017;
3. Atribuição de apoio financeiro à APC no valor de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros), com liquidação imediata, no sentido de assegurar as obrigações referidas na cláusula 3<sup>a</sup>;

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

#### **Obrigações do Segundo Outorgante**

No âmbito do presente Contrato Programa, o Segundo Outorgante compromete-se a:

1. Desenvolver em parceria com a Câmara Municipal de Coimbra ações de comunicação e promoção do evento;
2. Providenciar o seguinte:
  - a) Apoio logístico na organização do evento;
  - b) Pagamento de prémios às duplas de arbitragem (6 árbitros);
  - c) Responsabilidade pela gestão de entradas (que reverterá a favor de uma IPSS, de escolha da APC);
  - d) Divulgação do evento;
  - e) Transporte das equipas;
  - f) Alojamento e alimentação de todos os participantes durante os dias do evento.

### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

#### **Obrigações do Terceiro Outorgante**

No âmbito do presente Contrato Programa, o Terceiro Outorgante compromete-se a:

1. Desenvolver em parceria com a Câmara Municipal de Coimbra ações de comunicação e promoção do evento;
2. Colaborar graciosamente com o primeiro Outorgante e com outras instituições desportivas de Coimbra, a indicar por este, em ações desportivas de interesse municipal;
3. Garantir as seguintes condições:



- a) Encargos da produção das transmissões televisivas;
- b) Produção dos materiais gráficos do Torneio;
- c) Encargos com troféus e medalhas;
- d) Encargos com produção dos materiais publicitários;
- e) Organização e dinamização das actividades paralelas;
- f) Obtenção das licenças inerentes à prova;
- g) Assegurar o policiamento da prova.

#### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

##### **Acompanhamento e controlo do Contrato-Programa**

Compete ao Município fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.

#### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

##### **Vigência**

O Contrato-Programa entra em vigor a partir da deliberação da Câmara Municipal de Coimbra e respectiva assinatura, e de imediato publicado no sítio do Município, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do DL 273/99, de 01 de outubro, decorrendo o seu período de vigência à data limite de entrega do relatório Final que deverá ser formalizada até 30 de Março de 2018, conforme previsto na alínea j) do ponto 7 do art.º 17º da NCI.

#### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

##### **Revisão do Contrato-Programa**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do DL 273/2009, de 1 de outubro.

#### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

##### **Resolução do contrato**

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso a Entidade deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e, bem assim, de entregar atempadamente os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decurso da execução do mesmo.



**Cláusula 9.ª**

**Publicitação do Apoio**

O presente Contrato-Programa está sujeito à publicação nos sítios de Internet do Município e da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, confirmado pelo Despacho n.º 1169/2014 da Ministra das Finanças, datado de 24 de janeiro.

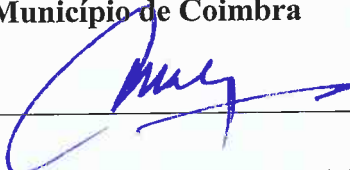
**Cláusula 10.ª**

**Disposições finais**

As questões omissas regem-se pelas disposições legais aplicáveis.

Coimbra, *23* de *Agosto* de 2017

**O Município de Coimbra**



(Manuel Augusto Soares Machado)

**Associação de Patinagem de Coimbra**



(Alvaro José Ribeiro Fernandes)

**Associação Nacional de Clubes de Patinagem**

**ANACP**  
Associação Nacional de Clubes de Patinagem  
NIPC: 509 105 980

Av. de S. Pedro, n.º 451, C-1

(Rui Pedro Pinto Nogueira de Carvalho)

Min. : PF  
Elab. : PF  
Conf. : MP  
Serv. Emissor:DDJ